

PARECER N.º /2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 44/2022.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE COLABORADOR BENEMÉRITO À FILANTROPIA AO SENHOR RODRIGO ANDRADE DE SOUSA.

AUTORA: VEREADORA ANDRÉA MACHADO.

RELATOR: VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2022 é de autoria da nobre Vereadora Andréa Machado e tem o fim precípuo de conceder Título de Colaborador Benemérito à Filantropia ao Senhor Rodrigo Andrade de Sousa.

Recebido em 9 de novembro de 2022 o Projeto de Decreto Legislativo nº 44/2022 foi distribuído à Douta Comissão de Constituição e Justiça por força do disposto no art. 102, I, 'a' e 'g' do Regimento Interno desta Casa Legislativa, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

A Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos, Vereadora Nair Dayana, recebeu o Projeto de Decreto Legislativo em questão e designou o Vereador Paulo César Rodrigues como relator da matéria, por força do r. despacho datado dia 16 de novembro de 2022, cuja ciência se deu no mesmo dia.

Sem mais, passa-se à fundamentação.

2. Fundamentação:

A concessão de Título de Colaborador Benemérito à Filantropia, dentre outros, é regulamentado pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, também conhecida como Código de Homenagens, assim, o artigo 220 do Regimento Interno da Casa consignou que esta Comissão tem, também, a competência para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

Observa-se que a iniciativa deste tipo de matéria, de acordo com artigo 10º da resolução n.º 516/2003, é de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara, logo, não há vício de iniciativa no presente PDL.

Todas as homenagens do Poder Legislativo são, inicialmente, de forma geral, destinadas às **peçoas físicas ou peçoas jurídicas de direito privado** mediante proposta legislativa, nos termos da Resolução n.º 516, de 2003, conforme transcrição do inteiro teor dos § 1º e § 2º do artigo 1º, a saber:

(...)

*§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, **diplomas de mérito**, medalhas e equivalentes, concedidos pela Câmara Municipal de Unai a peçoas físicas ou peçoas jurídicas mediante proposta legislativa, nos termos desta Resolução.*

*§ 2º Nas distinções honoríficas de que trata esta Resolução poderão figurar como homenageados **peçoas físicas ou peçoas jurídicas** salvo aquelas em que aprópria natureza da honraria dispor o contrário.*

No caso, a homenagem se dirige a uma pessoa física em virtude dos relevantes e altruísticos serviços prestados à comunidade do Município de Unai, conforme autorizado pelo artigo 7º da Resolução n.º 516/2003.

2.1 Análise dos Requisitos:

Para a apresentação de proposição que trate sobre concessão de Título Colaborador Benemérito à Filantropia, torna-se necessário que a autora da matéria a instrua com os seguintes documentos:

Art. 13 (...)

I – publicações, notas, recortes, peças publicitárias ou declarações que atestem de forma idônea os feitos do outorgado, a fim de que o mérito da comenda seja objetivamente apurado; (fls. 8 e 10)

II – curriculum vitae, no caso de pessoa física; e estatuto ou contrato social, no caso de pessoa jurídica; (fl. 6)

III – cópia do documento de registro geral e cópia do documento de cadastro de pessoa física ou jurídica do homenageado; (fl. 7)

IV – (Revogado) ;

V – certidão negativa de distribuição de ações criminais, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca de Unaí, inclusive do Juizado Especial, no caso de pessoa física, referente aos últimos dez anos; (fl. 9)

VI – (Revogado).

Levando em consideração que o Título Benemérito é para aqueles que se destacarem na execução e promoção de ações e programas filantrópicos de caráter eminentemente voluntário e social em favor de cidadãos portadores de necessidades especiais ou entidades de fins não econômicos situadas no Município.

De acordo com a justificativa, o homenageado: “Realiza atendimentos para a população carente através do Movimento Mariano Nossa Senhora do Cenáculo, entidade católica que ajuda as pessoas carentes de Unaí. Dr. Rodrigo desempenha seu papel de médico e cidadão sem medir esforços, com amor e dedicação em prol de ajudar o próximo.”

Para melhor instrução da matéria, na oportunidade, a autora também apresenta declaração (anexa), afirmando que “Declaro para os devidos fins de concessão de Título de Colaborador Benemérito à Filantropia que o Senhor Rodrigo Andrade de Sousa, inscrito no CPF: 030.486.076-09, portador da cédula de identidade nº. MG 6.883.060, presta relevantes serviços voluntários como médico, sem medir esforços na contribuição para a saúde da população carente do nosso município.”

Diante da vedação prevista nos artigos 14 e 18 do Código de Homenagens, a qual dispõe que não seja concedido mais de um diploma a uma mesma pessoa ou empresa, observou-se a declaração da servidora pública responsável expediu declaração em 9 de novembro de 2022 (fl. 11), atestando que o homenageado não recebeu distinção honorífica de mesma natureza da prevista na presente proposição.

Pelo exposto, vê-se que as exigências legais e técnicas foram cumpridas, não restando, em consequência, qualquer impedimento para a tramitação da matéria.

3. Conclusão

Em face do exposto, voto pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 44/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de novembro de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO CÉSAR RODRIGUES
Relator Designado